Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP

Fone: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO Nº 731/2004

INSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO SOBRE O LANÇAMENTO IRREGULAR DE ESGOTO EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de eliminar ligações de esgoto em galerias de águas pluviais;

CONSIDERANDO a importância da proteção e preservação do Rio Ribeira de Iguape no seu aspecto sanitário e ambiental;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo Técnico de Trabalho sobre o lançamento irregular de esgoto em galerias de águas pluviais, com a seguinte composição:

I. JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Gerente do Setor de Registro da SABESP;
II. PAULO HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR, Cordenador de Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde;
III. CLÁUDIO CÉSAR VECKI, do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais;
IV. JOSÉ BOJCZUCH, da Assessoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento;
V. NILSON JESUS PEDROSO, do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos.

Artigo 2º - Conferir ao Grupo Técnico de Trabalho as seguintes atribuições:

a. identificar ligações de esgoto em galerias de águas pluviais;
b. notificar, na forma da Lei, os responsáveis por imóveis que mantêm ligações de esgoto em galerias de águas pluviais;
c. dar encaminhamento técnico para solucionar casos especiais;
d. encaminhar ao Poder Judiciário as questões que transcenderem a esfera administrativa;
e. divulgar, junto à comunidade, os métodos corretos de ligação de esgoto doméstico, e a importância do tratamento de esgotos para a saúde pública e o meio ambiente.

Artigo 3º - O Grupo Técnico de Trabalho será coordenado pelo Gerente do Setor de Registro da SABESP, JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, devendo apresentar no prazo de 10 (dez) dias cronograma das ações a serem desenvolvidas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 30 de novembro de 2004.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

EDISON LUIZ DE ALMEIDA
Chefe de Assessoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento

NILSON JESUS PEDROSO
Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Registro
Recebido em 01/12/04

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
Abigail Antiquera Martins
Presidente